



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 102/2023
Proc. nº 3.620/2023

Itanhaém, 19 de abril de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.648, de 19 de abril de 2023, que “**Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o fim que especifica, e dá outras providências**”, originária do **Projeto de Lei nº 30/2023**, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 17 de abril p.p, conforme **Autógrafo nº 15/2023**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360036003300380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.648, DE 19 DE ABRIL DE 2023

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o fim que especifica, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o atendimento de despesas decorrentes da execução de obras de reforma da Biblioteca Municipal Poeta Paulo Bomfim, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.1003	Construção, Ampliação e Remodelação - Prédios Públicos
588 4.4.90.51	Obras e Instalações R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, oriundo de recursos financeiros estaduais transferidos ao Município por meio de Convênio celebrado com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025, aprovado pela Lei nº 4.525, de 23 de novembro de 2021 e da Lei nº 4.589, de 23 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, incorporando as alterações previstas nesta lei.





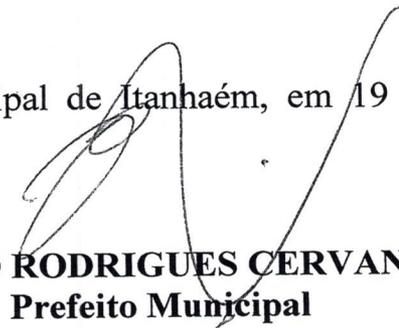
Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 19 de abril de 2023.


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 3.620/2023.
Projeto de Lei de autoria do Executivo.



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360036003300380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

